



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"



ATO Nº 063-2022/2025

15 DE SETEMBRO DE 2022

CASSAÇÃO DE CARTA CONSTITUTIVA DEFINITIVA

JORGE ANYSIO HADDAD, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Maçônica,

CONSIDERANDO o não cumprimento de suas obrigações legais e administrativas pela Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Paz e Serenidade Nº 720, Or.: de São Paulo – SP;

CONSIDERANDO o inadimplemento das taxas e demais obrigações junto à Grande Loja;

CONSIDERANDO ainda o não recolhimento das obrigações da Beneficência Maçônica (pecúlio);

CONSIDERANDO mais o esforço empreendido por Irmãos da administração da Grande Loja no sentido de regularizar a situação da Loja resultou inócuo;

CONSIDERANDO finalmente que em nenhum momento houve reciprocidade dos Irmãos em ver resolvida a situação da Loja,

CONSIDERANDO O Artigo 98, VIII, da Constituição e no Artigo 156 II do Regulamento Geral, da Glesp.

RESOLVE

Art. 1º - Acatar Relatório da Grande Tesouraria.

Art. 2º - Cassar a Carta Constitutiva Definitiva da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Paz e Serenidade Nº 720, Or.: de São Paulo - SP;

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

Boletim Informativo Nº 1434 de 15/09/2022



Dado e traçado no Grão Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022 E.: V.:

WILMER BUCHEB
Gr.: Secr.: RRel.: Int.:

JORGE ANYSIO HADDAD
Grão-Mestre